



<b>Protocolo SICCAU nº</b>	1791720/2023
<b>Origem:</b>	Processo Administrativo nº 31/2023
<b>Assunto:</b>	Admissibilidade
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 16/2024</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente, presencialmente, no dia 07 de junho de 2024 na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o § 1º artigo 24 da Lei 12.378/2010, atribuí ao CAU/BR e aos CAUs, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) a análise de admissibilidade das infrações levadas ao conhecimento dos CAU/UF pelos meios regulamentares, bem como a instauração, instrução e julgamento dos processos ético-disciplinares, conforme previsão do artigo 5º, I, II e III da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017.

Considerando os fatos expostos pelo relator do processo, o Conselheiro George Virgílio Rodrigues, no parecer de admissibilidade, apontando a inexistência de indícios de infrações éticas.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31/2023 – Protocolo SICCAU nº 1791720/2023

### **DELIBERA por:**

**1** – Aprovar o acatamento da denúncia e a conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, por suposta violação ao artigo 18, VIII, IX e XII e a regra do item 3.2.8. do Código de Ética e Disciplina, nos termos do parecer do relator;

**2-** Determinar a intimação das partes na forma do artigo 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 07 de junho de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**  
Coordenador da CEDEP

Arq. e Urb. **Diêgo de Araújo Sousa**  
Suplente convocado

Arq. Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**  
Membra



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 16/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
<b>George Virgílio Rodrigues</b> Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
Robson Freitas Correa <b>Diêgo de Araújo Sousa - suplente</b>	X				
<b>Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa</b> Débora Trovo Muraska - suplente					X
<b>Lana Edla Costa Barbosa</b> Gustavo De Paula Bonilha - suplente	X				
<b>Tavylla Pereira Silva Coelho</b> Elayton dos Reis - suplente					X

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Admissibilidade do processo administrativo nº 31/2023 – Protocolo SICCAU nº 1791720/2023*

**Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (2) Total (5)**

**Ocorrências:** *As conselheiras titulares Elaine Maria da Silva Basso Chiesa e Tavylla Pereira Silva Coelho, justificaram a sua ausência.*

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 07 de junho de 2024.